

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 443/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007623/2025-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira , designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS , pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo .
Contratada: DINÂMICA CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS, 114 - CELIO MIRANDA - PARAGOMINAS, CEP [REDACTED] neste ato representado por [REDACTED] CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à execução de dois eventos: o "Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDIFI) Comunitário Materno Infantil no âmbito do DSEI Guamá-Tocantins" e o "Encontro de troca de saberes das medicinas indígenas". Os eventos ocorrerão no Polo Base Santarém (Aldeia Alter do Chão - Escola Borari) e no Polo Base Paragominas.

EVENTO 2

Tema: Encontro de troca de saberes das medicinas indígenas
Data do evento: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2025
Local: Polo Base Paragominas
Prazo de entrega conforme requisição de proposta comercial.

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO - EVENTO 2

Ordem	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lápis	Lápis preto (corpo verde), ponta resistente, cores intensas e boa cobertura	Unidade	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
3	Borracha	Borracha branca quadrada, macia, atóxica, indicada para apagar lápis e grafite, sem manchar ou danificar o papel.	Unidade	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
4	Apontador	Apontador plástico resistente, com lâmina de aço inoxidável e depósito acoplado para armazenamento de resíduos.	Unidade	40	R\$ 1,15	R\$ 46,00
5	Cartolina	Folhas de cartolina coloridas, gramatura média (aprox. 180 g/m²), formato padrão (50 cm x 66 cm), utilizadas em painéis, cartazes e atividades visuais	Unidade	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
6	Papel A4	Remas de Papel branco tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m²	Resma	4	R\$29,00	R\$ 116,00
7	Pincel	Pincel marcador para quadro branco, tinta na cor azul, atóxica, de secagem rápida e fácil apagamento a seco. Corpo em material resistente, ponta tipo ogiva ou chanfrada, com tampa ventilada.	Unidade	25	R\$ 4,55	R\$113,75
8	Pincel	Pincel marcador para quadro branco, tinta na cor vermelha, atóxica, de secagem rápida e fácil apagamento a seco. Corpo em material resistente, ponta tipo ogiva ou chanfrada, com tampa ventilada.	Unidade	25	R\$ 4,55	R\$113,75
	Post-it	Bloco adesivo removível em cores sortidas, tamanho padrão (aprox. 76 mm x 76 mm), 100 folhas por bloquinho, ideal para anotações, sinalizações e dinâmicas de grupo, com as				

9	colorido	cores: verde, rosa, azul e amarelo	Bloco	20	R\$5,95	R\$ 119,00
10	Lápis de Cor	Caixas pequena com 12 cores, lápis de cor variados, corpo sextavado, ponta resistente, cores intensas e boa cobertura, ideal para atividades educativas e oficinas	Caixa	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00
11	Gizão de cera	Caixa pequena com 12 unidades de Giz de cera grossa, formato anatômico, cores sortidas, não tóxico, resistente à quebra e fácil de segurar.	Caixa	4	R\$4,80	R\$ 19,20
VALOR TOTAL					R\$ 640,70	

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$640,70 (seiscentos e quarenta reais e setenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo
6.1.12.03.01 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

LUIS CARLOS POZZER
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Pozzer, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/12/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.007623/2025-70

SEI nº 0180831